



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração Financeira

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA – PED
PED 64/2025**

Processo Administrativo nº SEI-260007/019454/2024
(https://sei.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=98509765)

A UERJ - UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, torna público que realizará a Dispensa Eletrônica com disputa, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, com base no disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.820/2023, e demais legislações aplicáveis, do seguinte objeto:

OBJETO: KIT LIGADURA ELÁSTICA ETC

Data da sessão: 11/04/2025

Horário da fase de lances: 09:00 – 13:00

Contato para dúvidas: licitacao@daf.uerj.br

Link: <https://www.compras.rj.gov.br> (PED 64/2025)

Valor estimado da contratação: R\$ 299.592,39

O TERMO DE REFERÊNCIA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL EM “TODOS OS ANEXOS”

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 A aquisição, por contratação emergencial de kits de ligadura elástica, clips endoscópicos, extrator de cálculo biliar, endoprótese biliar, endoprótese pancreática, cápsula endoscópica, kits de gastrostomia e sondas de PHmetria para o Hospital Universitário Pedro Ernesto, através de empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 Art.75 Inc.VIII, de acordo com as condições a serem explicitadas neste termo de referência.

1.2 A contratação será em menor preço unitário, conforme discriminado no Termo de Referência.

1.3 Em caso de divergência entre a especificação técnica do objeto descrita no SIGA e a descrita no Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Sistema: A participação se dará, exclusivamente mediante Procedimento Eletrônico de Dispensa – PED integrante do Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – SIGA/RJ, disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>.

2.2 Participação: Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de credenciamento previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – SIGA/RJ, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar deste procedimento eletrônico de dispensa os fornecedores citados no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 e/ou que estão suspensos, impedidos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Estadual e/ou declarado inidôneo para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, conforme previsão do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

2.4 Poderão ser enviadas através de correio eletrônico licitacao@daf.uerj.br; dúvidas sobre os procedimentos a serem realizados ou sobre condições do Termo de Referência.

3. DA PROPOSTA.

3.1 O fornecedor interessado deverá inserir a proposta em valor monetário em reais (R\$), marca do produto, quando for o caso, até o limite da data e o horário estabelecidos para o procedimento.

3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecer bens nos seus termos em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6 Estando o preço classificado e feita a declaração do vencedor, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance (Anexo II) e, se necessário, de documentos complementares.

O envio da proposta formalizada e das documentações deverá ser feito preferencialmente através do sistema, após a disponibilização pelo Agente de Contratação, ou pelo e-mail licitacao@daf.uerj.br, após declarado o vencedor.

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação no sistema.

3.8 Será desclassificada a proposta que:

3.8.1 contiver vício insanável;

3.8.2 não obedecer às especificações técnicas;

3.8.3 apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.8.4 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado ou fornecedor for inabilitado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4. FASE DE LANCES

4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

- 4.2 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.3 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.4 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.5 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.6 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.7 Finalizada a fase de lances e o valor final se mantiver maior do que o estimado, irá se declarar como procedimento eletrônico de dispensa FRACASSADO, podendo, à critério da Administração, ser repetido todo o procedimento de dispensa eletrônica.
- 4.8 Caso sejam inseridas propostas iniciais com valores iguais, será considerado, pelo sistema, o desempate por aquele que primeiro foi inserido.
- 4.9 Após a fase de verificação da conformidade da proposta, se iniciará a fase de habilitação

5. HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos solicitados ao fornecedor mais bem classificado para fins de habilitação serão todos os listados no Anexo I e no Termo de Referência.
- 5.2 A verificação da habilitação do fornecedor será realizada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.3 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.
- 5.4 O Anexo III poderá ser utilizado como modelo para a declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1 Após a homologação e adjudicação, com a correspondente disponibilização dos dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet e publicação no Diário Oficial do Estado, será convocado o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas no curso deste PED correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza da Despesa: **339030**

Fonte de Recurso: **225 / 100**

Programa de Trabalho:

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.
- 1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lcp/lcp123.htm), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- 2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os licitantes deverão comprovar por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o pleiteado nesse certame, nos termos do art. 67 da lei 14.133/2021.

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela UERJ;

a.1) poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;

a.2) O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a aptidão para fornecimento de um quantitativo de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total do item arrematado;

a.3) Para atendimento do percentual indicado no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados, desde que se refiram a fornecimentos realizados compatíveis com o objeto desta licitação;

a.4) O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual a UERJ possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone.

4.2.1. Autorização de Funcionamento da empresa proponente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA;

4.2.2. Licença de Funcionamento da empresa proponente, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

4.2.3. Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA.

5. AMOSTRA

Conforme item 4.5 do Termo de Referência

ANEXO II- MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Anexo II PROPOSTA DETALHE		PED 64/2025 (com disputa). Data de Abertura: 11/04/2025 às 09:00. Data de Finalização: 11/04/2025 13:00 Processo n° SEI-260007/019454/2024.					
A empresa ao lado mencionada propõe fornecer à Universidade do Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinados, obedecendo rigorosamente ao estipulado e constante do Termo de Referência para o PED n° 64/2025		Razão Social: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Tel./Fax: E-mail:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	preço COM ICMS (R\$)		preço SEM ICMS (R\$)	
				preço unitário	TOTAL	preço unitário	TOTAL
01	Clips equipamento cirúrgico, tipo: endoscópico, material: aço inoxidável, tratamento superficial / acabam: n/a, tamanho: 11mm a 20mm, aplicação: hemostasia em procedimentos endoscópicos Marca ofertada: Registro n°:	un	160				
02	Extrator de cálculo, tipo: biliar, composição: bainha em polipropileno, cesta helicoidal de 4 fios em aço inox, calibre: bainha: 7fr, cesta 2cm, comprimento: bainha:220cm, cesta: 4cm, esterilidade: estéril, uso: descartável Marca ofertada: Registro n°:	un	15				
03	Endoprótese (stent), aplicação: cirurgia biliar, material: nitinol, tipo: autoexpansiva, descartável com sistema de delivery, cateter liberação: n/a, formato: n/a, revestimento: não recoberta, comprimento:4cm a 8cm, diâmetro: 8mm a 10mm, calibre cateter: 6fr a 10fr Marca ofertada: Registro n°:	un	08				
04	Endoprótese (stent), aplicação: cirurgia biliar, material: nitinol, tipo: autoexpansiva, descartável com sistema de delivery, cateter liberação: com cateter de liberação, formato: n/a, revestimento: silicone, comprimento: 4cm a 8cm, diâmetro: 8mm a10mm, calibre catéter: 6fr a 10fr. Marca ofertada: Registro n°:	un	08				
05	Introdutor cateter, kit, tipo: endoscópico, uso: introdução de próteses pancreáticas, composição: cateter guia, introdutor de próteses e prótese montada Marca ofertada: Registro n°:	un	05				
06	Cápsula endoscópica, câmera: alta resolução, material cobertura: membrana biocompatível, comprimento: 26,2mm, diâmetro: 11,4mm, alimentação: bateria óxido de prata. Marca ofertada: Registro n°:	un	24				
07	Kit gastrostomia, composição: sonda calibre14fr a 24fr, guia plástico 260cm, adaptador, pinça, alça, anteparo, bisturi, catéter, campo fenestrado, modelo: endoscópica percutânea Complemento do item: A empresa deverá fornecer a pedido do requisitante kits com calibre da sonda variando entre 14Fr a24Fr, devendo, obrigatoriamente, fornecer o tamanho 24Fr. Marca ofertada: Registro n°:	un	96				

08	Sonda phmetria, quantidade canal: 1 canal para phmetria esofágica, material canal: antimônio, distância entre canal: n/a Marca ofertada: Registro n°:	un	06				
Observações 1ª A PROPOSTA-DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais; - ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula. - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA-DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Validade da Proposta-Detalhe: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência. Local de entrega: Conforme Termo de Referência. Dados bancários do licitante: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/Número) Conta Corrente n.º: Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em ____/____/2024. _____ (assinatura do responsável) Nome: Cargo:					

**ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Local e data:

À UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prezados Senhores

Ref. PED nº. **64/ 2025**:

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

NOME DA ENTIDADE COM ASSINATURA DO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM
CNPJ)